



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações), lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>03 de abril de 2020</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>08h30min (Horário local)</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O presente pregão destina-se à seleção e <b>Contratação de Empresa para fornecimento material de laboratório para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA.</b> Conforme Anexo I- Termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.</li></ul>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por Item</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte sito a Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></li></ul>
<b>Retire e acompanhe este edital</b> Maiores informações poderão ser obtidas a partir do <b>endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a></li></ul> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</p>
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b> * <b>Caso chegue à fase competitiva</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 03 minutos*</li></ul> <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 021/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte torna público aos interessados, **Pregoeira** (Railane Barbosa Almeida) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (**membros**), designados pelo Decreto Municipal N.º 0297/2018 de 17 dezembro de 2018, estarão reunidos no **dia 03 de abril de 2020, às 08h30min (horário local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 021/2020, Pregão Presencial n.º 018/2020, do *tipo menor preço por item*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N.º 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

**01- OBJETO**

1.1 O presente pregão destina-se à seleção e **Contratação de Empresa para fornecimento material de laboratório para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumarú do Norte - PA**. Conforme Anexo I- Termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

2.1.0 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1 - No dia 03/04/2020, recebimento** e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

**2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**

**NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, localizada na Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**2.1.3** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequentes, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.1.4** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequentes.



**2.1.5** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.1.6** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, **não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.**

Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **endereço eletrônico e-mail:** [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br). Telefone 94 – 98412 8365.

### **03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.0** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.1** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.1.2** Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.1.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.1.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.1.6** Empresas em estado de falência, Recuperação Judicial (salvo se apresentar plano de recuperação judicial devidamente válido), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.1.7** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**3.1.8** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



3.1.9. Que não atenda as exigências deste Edital;

3.2.0. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.3.1 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

3.3.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues ao pregoeiro e sua equipe de apoio, impreterivelmente até 08h30min (horário local) do dia 03 de abril de 2020, quando serão iniciados os trabalhos.

3.3.3 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA.

3.3.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.3.5 Não será permitida a participação de Empresas em forma de consórcio.

3.3.6 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

## 04 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1- “PROPOSTA DE PREÇO”

4.1.0 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.



4.1.1 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (um) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

4.1.2 **A proposta comercial deverá conter:**

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, de acordo com o modelo do anexo VI – Carta Proposta.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). **Apresentar** preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

4.1.3. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

4.1.4 Especificações do produto;

4.1.5. **Apresentar** marca do medicamento ofertado e se for o caso a denominação de Medicamento Genérico.

4.1.6 **Peso líquido;**

4.1.7 **Data de fabricação e vencimento ou período de validade**

4.1.8. **Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.**

**Parágrafo único** - Para a elaboração da proposta de preço a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, disponibilizará um aplicativo executável junto com um arquivo “XLSXI” no site [www.pmcn.pa.gov.br](http://www.pmcn.pa.gov.br), no e-mail [licitacoes@pa.gov.br](mailto:licitacoes@pa.gov.br) ou na sala da comissão de licitação no endereço citado neste edital. O aplicativo auxilia o licitante no preenchimento da proposta, após o preenchimento deverá ser salva é impresso, o arquivo salvo (“XLSXI”) deverá ser entregue em um dispositivo de mídia portátil (pen drive) a comissão de licitação na data e local do certame.

## 05 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1.0 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Cópia de **Identidade e CPF** dos sócios da empresa proponente.

5.1.1 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);



- c) Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- d) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- e) Autorização de Funcionamento** expedida pela **ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação**, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos**, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**;
- h) Prova de regularidade tributária** para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dividas Ativada **União**;
- i) Prova de regularidade natureza tributária e não tributária** para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- j) Prova de regularidade tributária** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- l) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de **débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- m) Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- n) Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**.
- o) Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;
- p) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



**q) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 alterada pela lei 147 de 07 de agosto de 2014, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**

**r) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma não serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**s) A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no item 7.1.0 e 7.1.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**t) - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.1.1 letras (q) deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06. Alterada pela lei 147 de 07 de agosto de 2014.**

**u) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.**

**06 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 7.1 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:**

**a) A critério do licitante – Pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Prefeitura Municipal e Cumaru do Norte (PA) ou **SICAF**, emitido por órgão competente) com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;**

**b) Caso o licitante queira o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (PA) (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;****

**6.1.0** No caso de a Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

**a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela**



própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

- b. Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;
- c. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.
- d. O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação.
- e. Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

#### **07 Da representação, do credenciamento, do recebimento e da abertura dos envelopes.**

7.1.0 no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

##### **7.1.1 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

7.1.2 Credenciamento por instrumento público de procuração, particular ou **carta de credenciamento** conforme o modelo constante no **anexo VII**, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.4 Declaração formal da própria empresa licitante, com **firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10. 520 de 17/07/02**, assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura Anexo V.

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**



**7.1.5. Somente** os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes.

8.1.2. Expirando o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.1.3. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, o seu exclusivo critério, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.1.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.1.5. Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



9.1.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por item**, para entrega no local indicado.

9.1.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por lote, analisando o preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.1.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.1.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.1.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.1.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por **item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.0. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.2.1 **Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).**

9.2.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



9.3 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço menor;

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02.

9.5 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.7 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.8 O Extrato desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3** - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.5** - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

## 13 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.1.1**-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.2** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo I –Termo de Referência, de acordo com solicitação do setor de compras; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

**13.2.1** – O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3**-Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1** - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelo Gabinete da



Prefeita, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4** - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5** - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6**-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7** - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.8** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## 14- DAS PENALIDADES

**14.1** - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**14.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;



**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### **13 – Fundo Municipal de Saúde**

Ação 10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza das despesas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## 17 DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2018, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e demais custas advindas da entrega dos mesmos, correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12 (Doze) meses de duração, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 18 DA COMPRA

18.1 A compra será feita a varejo sem restrição de quantitativo, através de Requisição emitida pelo setor de compras.

## 19 - PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor Compras e Secretaria Responsável.

## 20 DO FONERCIMENTO

**20.1.0** Os objetos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pelo



prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**20.1.1** Os Objetos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela **ANVISA**;

c) No caso dos objetos genéricos deverão constar “**MEDICAMENTO GENÉRICO**” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

**20.1.2** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **12 (doze)** meses a contar da entrega do material.

**20.1.3** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**20.1.4** Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**20.1.5** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**20.1.6** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.1.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com ao apresentado na proposta.

## **21 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## **23 DOS ANEXOS**



23.1.0 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditiva;
- e). **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante e modelo da proposta;
- g) **Anexo VII** - Carta de Credenciamento
- h) **Anexo VIII** – Não Parentesco
- i) **Anexo IX** – Declaração de ME ou EPP

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, o direito de:

24.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

24.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

24.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



24.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

24.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: **DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO e IOEPA. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.**

24.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, Avenida dos Estados, N.º 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 as 13h30min nos dias úteis;

24.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.8 – Nos casos omissos **a. Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.**

24.9 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

24.10. Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

24.11. Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

24.12 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte (PA), 17 de março de 2020.

**Railane Barbosa Almeida  
Pregoeira  
Decreto 0297/20**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### **01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar Contratação de Empresa para fornecimento material de laboratório para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumaru do Norte – PA.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas em Lei.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1 A contratação dos serviços, objeto desse processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de Saúde do Município, que não possuem condições de arcar com custos dos materiais reagentes laboratoriais necessários ao um diagnóstico preciso e cujos o exames não são disponibilizados diretamente na unidade de saúde. Considerando que os Materiais laboratoriais são necessários para a realização de diagnósticos de inúmeras patologias, assim sendo, a aquisição dos materiais indispensável, como instrumento complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na unidade de saúde do Município de Cumaru do Norte-Pa. De acordo com Art. 8º, da lei Municipal nº 0294/2013.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Ordem	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ÁCIDO ÚRICO 160 DETERMINAÇÕES	KIT	50
2	ÁLCOOL ÁCIDO 1000ML	UN	12
3	AMILASE DIRETA	KIT	30
4	ANTI "A" 10ML	UN	20
5	ANTI "B" 10ML	UN	20
6	ANTI "D" 10ML	UN	20
7	APARELHO COAGULÔMETRO	UN	1
8	ASLO	KIT	50
9	BILIRRUBINA	UN	30
10	CÁLICE PARA EXAME DE FESES	UN	50
11	CITOMEGALOVIRUS - TESTE RÁPIDO 1000ML	UN	30
12	CKMB - PP CK - NAC - PP	UN	5
13	COLESTEROL 500 2 X 250	KIT	50
14	COLETOR INFANTIL CX C/ 100UND	CX	30
15	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ TAMPA	UN	10000
16	CONE P/ PARASITOLOGIA	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17	CORANTE P/ HEMATOLOGIA 1000	UN	15
18	CREATININA 105 / 210 DETERMINAÇÕES	KIT	50
19	CURATIVO PÓS PUNÇÃO - BANDAGEM C/ 500 UND	CX	30
20	EBRACLEAN EBR3	UN	20
21	EBRALYSE EBR3	UN	20
22	EBRATON EBR3	UN	20
23	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERMINAÇÕES COM +/-	KIT	30
24	FITA PARA URINA	CX	50
25	FOSFATASE ALCALINA MATERIAL LABORATORIAL	KIT	30
26	FUCSINA PARA GRAM - 1000ML	UN	15
27	GAMA GT MATERIAL LABORATORIAL	UN	30
28	GARROTE DE LÁTEX (LÁTEX FREE)	CX	20
29	GLICOSE ENZIMÁTICA 3 X 500ML	KIT	50
30	GLUC TESTE	FR	100
31	LAMINA FOSCA CX C/ 50	CX	100
32	LAMINULA 22X22 C/100 UND	CX	50
33	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO	UN	10
34	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FR	10
35	P. C. R TESTE RÁPIDO - 50 DETERMINAÇÕES	KIT	100
36	PENEIRA P/ PARASITOLOGIA C/ 50 UND	CX	20
37	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UN	5
38	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UN	5
39	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	UN	5
40	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UN	5
41	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UN	5
42	PIPETA P/ VHS	UN	5
43	PLACA DE KLINE VIDRO	UN	10
44	PONTEIRA AMARELA PCT C/ 100 UND	PCT	50
45	PONTEIRA AZUL PCT C/ 100 UND	PCT	50
46	RUBÉOLA - TESTE RÁPIDO	KIT	30
47	SANGUE OCULTO	CX	30
48	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO AUTOMATIZADO	UN	50
49	SWA P/ SECREÇÃO - C/ 100 UND	CX	30
50	TAP MATERIAL LABORATORIAL	CX	100
51	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	UN	5
52	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG	UN	100
53	TESTE PSA	KIT	50
54	TESTE RÁPIDO HBSGA	CX	100
55	TESTE RÁPIDO HCV	CX	100
56	TESTE RÁPIDO HIV C/ 30 TESTE	CX	100
57	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE	CX	50
58	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE	KIT	30
59	TESTE TROPONINA I	CX	50
60	TGO MATERIAL LABORATORIAL	KIT	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



61	TGP MATERIAL LABORATORIAL	KIT	100
62	TRIGLICERIDESB ENZIMATICA	KIT	50
63	TTPA MATERIAL LABORATORIAL	CX	30
64	TUBO C/ VÁCUO TAMPA AZUL C/ 100UND	CX	30
65	TUBO C/ VÁCUO TAMPA ROXA C/ 100UND	CX	100
66	TUBO C/ VÁCUO TAMPA VERMELHA C/ 100UND	CX	100
67	UREIA 250 A 500 DETERMINAÇÕES	KIT	50
68	VDRL MATERIAL LABORATORIAL	KIT	50

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

**6. PRAZO DA PROPOSTA:**

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7. PAGAMENTO:**

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

**8. DAS ENTREGAS / FISCALIZAÇÃO:**

Os objetos deste termo de referência, após recebidos pela contratante, serão distribuídos nos locais de atendimentos a população adstrita.

Conforme tabela:

UNIDADES QUE SERAO DISTRIBUIDAS COM OS IBJETOS DESSE TERMO.

<b>LOCALIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS</b>
<b>UNIDADES</b>
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I – VILA SERRA AZUL – ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II – VILA MATA VERDE- ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III – CIDADE SEDE – ZONA URBANA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV – VILA ESTRELA DO PARÁ- ZONA RURAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V – VILA PROJETO CUMARU - ZONA RURAL
HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA – CIDADE SEDE-ZONA URBANA

**Edilaine Francisca Americano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO II**

**CONTRATO Nº XXX/20XX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Secretária Sr.<sup>a</sup>. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ nº** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **Processo nº** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao Pregão Eletrônico xxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com seus anexos e a proposta da Contratada.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.



Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expreso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

**§ 2º** - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.



§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pra rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia,



novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA\_ – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

B) \_\_\_\_\_

Nome:

RG



**ANEXO III**

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

Referente a licitação nº 021/2020

Pregão presencial nº 18/2020

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

**(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**

**( MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO )**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. **018/2020**, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02 )

**Ao**  
**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ...../2020, que se realizará no dia ...../...../2020, às .....h.....min. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ANEXO VI

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Ao  
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos objetos** indicados no Anexo I – Termo de Referência com conformidade ao Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de R\$\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**Os objetos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;  
Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N. 021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 021/2020, Pregão Presencial nº 018/2020**, que tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento material de laboratório para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumaru do Norte – PA., da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$ 394.803,91 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e três reais e noventa e um centavos)**. Até 31 de dezembro de 2020.

**PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

Valor total da proposta R\$......(.....).

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Pregoeiro da           PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na  
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,  
renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome  
da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

Razão social:

Endereço completo:

Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020  
PREGÃO Nº 018/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**